

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018
Vencimento: 09 DE Fevereiro DE 2018- às 13:30 horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3377-1264.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DEPTO. REQUISITANTE: SETOR MERENDA ESCOLAR

TITULO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2017, às 13:30 (Treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Rua Garcia Braga, 93 centro - São Pedro do Turvo - SP

Fone/Fax: (14) 3377-9700

O PREFEITO MUNICIPAL DA SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018**, do tipo menor preço, objetivando aquisição de diversos gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, cozinha piloto, conforme relacionada no anexo I, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 93, centro, iniciando-se no dia **09 de Fevereiro de 2018**, às **13:30 (Treze horas e trinta minutos)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de diversos tipos de gêneros alimentícios, destinado a preparo de merenda escolar na cozinha piloto, para alunos desta municipalidade, conforme disposto no **Anexo I** deste edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1-** A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. **Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.**
- 2.2 -** As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- 2.2.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.2.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 2.2.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123. art. 43, § 2º).
- 2.3-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018 (razão ou denominação social e endereço do licitante)</p>

<p>ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018 (razão ou denominação social e endereço do licitante)</p>
--

5 - ENVELOPE PROPOSTA

5.1- O envelope de proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da empresa proponente;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital;

d) A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo de 30 (Trinta) dias (não constando o prazo de validade da proposta, será este considerado como de 30 dias);

5.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

6- ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao **CNPJ/MF** (conforme Instrução Normativa n. 200/02 da SRF);

b - Prova de regularidade de Débitos do **FGTS** (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

c - Prova de regularidade de Débitos do **INSS** (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);

d - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Federais**;

e - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Estaduais**;

f - Prova de regularidade de Débitos de Tributos **Municipais** relativos a atividade, do domicílio da proponente;

g - Prova de Regularidade de Débitos **Trabalhista**;

h - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo IV**;

i - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **anexo III**;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos, DAS 13:00 AS 13:30**

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração

de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 7.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4-** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.
- 7.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6-** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9-** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13-** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor

preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.14-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.16-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
 - b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17-** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3-** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou

encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 8.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6-** A adjudicação será feita por Item.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c)** a validade dos produtos com prazo de pelo menos 5 meses, a contar da data de entrega.

10 - DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1-** Os itens homologados para a empresa vencedora, será solicitado através de requisição emitida pelo setor de compras da prefeitura, com a quantidade e data para entrega na cozinha piloto, sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento do contrato
- 10.2 -** O pagamento será efetuado após 15 dias da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do item.
- 10.3 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da nota de empenho.
- 11.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar o termo de contrato.
- 11.5-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.7-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

12 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.
- 14.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5-** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico

desta prefeitura.

- 14.6-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.
- 14.7-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 14.8-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.10-** Integram o presente Edital:
Anexo I – Especificações do objeto;
Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;
Anexo VII – Minuta do contrato;
Anexo VIII – Termo de ciência e notificação
- 14.11-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 26 de Janeiro de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I -RELAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS-MERENDA PREGÃO 004/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	R\$ unt	R\$total
01	ALHO C/ CASCA	60.000 KG		
02	ALHO S/ CASCA	110.000 KG		
03	ABOBRINHA	110.000 KG		
04	ABOBORA CABOTIÁ	90.000 KG		
05	ABACAXI PEROLA	800.000 KG		
06	ACELGA	200.000 KG		
07	ABACATE	20.000 KG		
08	BANANA NANICA	1.600.000 KG		
09	BANANA PRATA	210.000 KG		
10	BATATA DOCE	300.000 KG		
11	BETERRABA	100.000 KG		
12	CARÁ	60.000 KG		
13	CENOURA	340.000 KG		
14	CHUCHU	40.000 KG		
15	COUVE-FLOR	60.000 KG		
16	GOIABA	50.000 KG		
17	INHAME	60.000 KG		
18	LARANJA	1.000.000 KG		
19	MAÇÃ FUGI PEQ.	900.000 KG		
20	MAÇÃ FUGI MEDIA	900.000 KG		
21	MANGA	150.000 KG		
22	MELÃO	1.000.000 KG		
23	MEXIRICA	300.000 KG		
24	MELANCIA	630.000 KG		
25	MANDIOCA S/ CASCA	80.000 KG		
26	MANDIOCA SALSA	80.000 KG		
27	MAMÃO PAPAYA	180.000 KG		
28	MORANGO	80.000 KG		

29	NABO	40.000 KG		
30	PÊSSEGO	120.000 KG		
31	PIMENTÃO VERDE	40.000 KG		
32	PEPINO JAPONÊS	300.000 KG		
33	REPOLHO VERDE	300.000 KG		
34	PEPOLHO ROXO	40.000 KG		
35	UVA NIAGARA	150.000 KG		
46	VAGEM	44.000 KG		

OBS: A REQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS SERÁ FEITA COM UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA, DE ACORDO COM O CARDÁPIO , EM HORARIO COMBINADO ENTRE AS PARTES.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL De
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 004/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 004/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
_____ (endereço completo)_____,
inscrita no CNPJ sob n._____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 004/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO TURVO – SP**
At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 004/2018

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**Minuta de
contrato
Nº 0..../2018**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, DENOMINADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR , ALUNOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, RG nº, SSP-SP e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, nesta cidade, e, de outro lado a empresa, CNPJ n., estabelecida à Rua, nº, CEP, na cidade de, Estado de, neste ato pôr seu representante legal Sr, RG nº SSP/RS, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018** ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, Lei federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita **no PREGÃO 002/2.018**, obriga-se a entregar na Cozinha Piloto, Rua Pe Jose Julianetti, centro, os gêneros alimentícios diversos, relacionados abaixo:
CONFORME RELAÇÃO ANEXO(ITENS ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR)

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DO CONTRATO

O Prazo de início da validade do contrato será da data de sua assinatura a vigorar até o dia 30 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência das partes, nos termos e condições da Lei 8666/93.

Ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no comprimento do contrato, até o limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E REAJUSTES

3.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias;

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.03.05 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA 083-084-085

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.2. A **CONTRATADA** estará ciente que, este ajuste poderá ser prorrogado, antes de seus finais, sucessivamente, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei das Licitações, não haverá reajuste de valores durante o contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios, após a entrega de fatura nota – fiscal referente aos itens adjudicado para a empresa.

4.2. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO E REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS.

5.1 Os itens homologados para a empresa vencedora, será solicitado através de requisição emitida pelo setor de compras da prefeitura, com a quantidade e data para entrega na cozinha piloto, sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento do contrato

5.2. Correrão, por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) as despesas com embalagem, seguro, **transporte e descarga na cozinha piloto, e todas as despesas, para realização das entregas.**

5.3. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no presente contrato._

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA

6.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados e fiscalizados por funcionários da merenda escolar, se os mesmos não estiverem conforme foi solicitado no edital, poderá ser punido conforme cláusula 07 do presente ajuste.

6.2. **A CONTRATADA e CONTRATANTE** estarão cientes que o presente ajuste está de acordo com as garantias que lhes outorga a Lei de Licitações n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

6.3. **A CONTRATADA** fica ciente que quaisquer problemas resultantes da realização das entregas, serão de inteira responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade :

a)- de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento das chamadas emergenciais(duas horas) ou de rotina(duas vezes por semana), previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b)- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c)- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

7.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de de 2.018.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
JOSE CARLOS DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, COM PREPARO NA COZINHA PILOTO, CONFORME ANEXO I DO CONTRATO.

....., com valor de R\$ (.....), vencedor para os itens, entrega na cozinha piloto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo, ... de de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA